

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACIC**  
**GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ADRIANA MATEUS RIBEIRO**

**INSTRUMENTOS DE AUDITORIA: UM OLHAR SOBRE O OBSERVATÓRIO**  
**SOCIAL DE UBERLÂNDIA**

**UBERLÂNDIA**  
**MAIO DE 2018**

**ADRIANA MATEUS RIBEIRO**

**INSTRUMENTOS DE AUDITORIA: UM OLHAR SOBRE O OBSERVATÓRIO  
SOCIAL DE UBERLÂNDIA**

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Adeilson Barbosa Soares

**UBERLÂNDIA  
MAIO DE 2018**

## RESUMO

Instigar uma reflexão sobre a importância da participação do cidadão comum, bem como, as formas de controles existentes, que possam auxiliá-lo, no controle do erário público, são contextos das discussões sociais diante do atual cenário da política pública no país. Assim os objetivos que deram corpo e sustentação a essa pesquisa envolveram os seguintes passos, buscou-se trazer a luz sobre os direitos do cidadão, no que tange a esse controle, realizou-se uma breve abordagem conceitual sobre o controle interno, controle social e auditoria e utilizou-se os resultados qualitativos da atuação do Observatório Social de Uberlândia e sua contribuição como instrumento de controle social da gestão pública, obtidos a partir da atuação do Observatório Social do Brasil. Os controles internos são compostos por todo o arcabouço de normas e procedimentos que existem dentro de uma organização visando tornar os seus processos rastreáveis. Controle social é a participação do cidadão na fiscalização, monitoramento e controle das ações da Administração Pública. E, perante o estudo percebeu-se que OSU procurando participar de forma preventiva no processo de execução das políticas públicas, utiliza-se de instrumentos de auditoria em suas atividades de forma a promover eficiência e economicidade orçamentária na gestão pública. Destarte, atingidos os objetivos e dado o caráter exploratório do devido à natureza da pesquisa científica, fica claro que o assunto estudado não se esgota. Destaca-se nesta pesquisa que o OSU enfrenta diversos desafios, entre eles, se estruturar financeiramente e manter um volume de voluntários adequados atuando continuamente.

Palavras-chave: Controle Interno, Controle Social, Auditoria, Observatório Social do Brasil.

## ABSTRACT

To instigate a reflection on the importance of the participation of the common citizen, as well as the forms of existing controls that can assist in the control of the public treasury, are contexts of social discussions in the current scenario of public policy in the country. Thus, the objectives that gave body and support to this research involved the following steps, sought to shed light on the rights of the citizen, with regard to this control, a brief conceptual approach on internal control, social control and and the qualitative results of the performance of the Social Observatory of Uberlândia and its contribution as an instrument of social control of public management, obtained from the performance of the Social Observatory of Brazil, were used. Internal controls consist of the entire framework of standards and procedures that exist within an organization to make its processes traceable. Social control is the participation of the citizen in the supervision, monitoring and control of the actions of the Public Administration. And, the study realized that OSU seeking to participate in a preventive way in the process of implementation of public policies, it uses audit instruments in its activities in order to promote efficiency and budgetary budget in public management. Hence, if the objectives are achieved and given the exploratory nature of the nature of scientific research, it is clear that the subject studied is not exhausted. It is highlighted in this research that the OSU faces several challenges, among them, to structure itself financially and maintain a volume of suitable volunteers acting continuously.

Keywords: Internal Control, Social Control, Audit, Social Observatory of Brazil.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ACIUB - Associação Comercial e Industrial de Uberlândia

CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Uberlândia

CGU - Controladoria Geral da União

FIEMG - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

NBCTSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

OAB – Organização do Advogados do Brasil

ONG – Organização Não Governamental

OSB – Observatório Social do Brasil

OS – Observatório Social

OSU – Observatório Social de Uberlândia

**LISTA DE FIGURAS**

<b>Figura 1</b> – Como constituir um Observatório Social.....	13
<b>Figura 2</b> – Distribuição dos Observatórios Sociais no Brasil.....	14
<b>Figura 3</b> – Metodologia de Trabalho.....	16
<b>Figura 4</b> – Instrumentos de Auditoria .....	18

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	2
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	3
2.1 Controle interno.....	4
2.2 Controle Social.....	5
2.3 Auditoria.....	7
3 METODOLOGIA.....	9
4 OBSERVATÓRIO SOCIAL NO BRASIL.....	10
4.1 Observatório Social do Brasil em Uberlândia.....	13
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	19
REFERÊNCIAS.....	20

## 1 INTRODUÇÃO

O cenário atual da política pública no país e seus reflexos na sociedade, desponta no contexto das discussões sociais as formas de controles existentes, que possam auxiliar o cidadão comum, no controle do erário público. Embora não atuem de forma coordenada, há várias organizações, públicas e privadas, que operam no controle interno, externo e social, com intuito de combater a gestão ineficiente destes recursos.

A literatura traz uma gama de instrumentos de controle que se aplicados de forma adequada podem auxiliar essas entidades na avaliação da efetividade da administração pública. Tal fato justifica a realização de uma pesquisa a respeito desses instrumentos, os quais são utilizados com a intenção de gerar informações consistentes, na identificação de prováveis distorções e na proposição de alternativas que possam minimizá-las. Assim a pesquisa tem como premissa destacar a auditoria, e dentro desta os instrumentos mais relevantes a serem utilizados pelo Observatório Social de Uberlândia, no exercício do controle social com vista no combate e na prevenção de desvios e má utilização do dinheiro público.

Contudo, a utilização destes instrumentos se faz com base em informações, sendo que a contabilidade pública foi utilizada como provedora dos dados, pois conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCCTSP) os relatórios contábeis da administração pública têm como objetivo o fornecimento de informações para a prestação de contas e *accountability* e tomada de decisão. Neste contexto essa pesquisa teve como objetivo geral verificar se uma das instituições de controle social e externo, como o Observatório Social de Uberlândia faz uso de instrumentos de auditoria em suas atividades.

Para tanto, os objetivos específicos que deram corpo e sustentação a essa pesquisa envolveram os seguintes passos:

- Trazer a luz sobre os direitos do cidadão, no que tange a esse controle.
- Averiguação dos resultados qualitativos da atuação do OSU e sua contribuição como instrumento de controle social da gestão pública, obtidos a partir da atuação do Observatório Social Brasil.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

O acesso a informações públicas de interesse particular ou coletivo, desde que não interfira na segurança nacional, está assegurado a todos cidadãos. A constituição demonstra, em vários artigos, a preocupação da transparência das contas públicas.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária (BRASIL, 1988).

No âmbito municipal, o § 3º do artigo 31 estabelece que, essas informações, devem ficar disponíveis por 60 dias para análise do contribuinte, que poderá inferir questionamentos a respeito da legitimidade.

A transparência é igualmente relacionada ao princípio da responsabilidade fiscal. Torres, (2011) traz que as atividades financeiras devem se dar de forma clara e simples, dirigindo-se assim tanto ao Estado como para a sociedade. O autor relata ainda que no Brasil, essa responsabilidade, inicia com a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal, relacionada ao termo *accountability* trazido como, responsabilidade pela eficiente gerência de recursos públicos. Neste sentido, relacionando o conhecimento das informações públicas à possibilidade de o cidadão avaliar as ações dos agentes públicos para, em última instância, transformar a realidade social, tem-se: “A partir do conhecimento das informações de interesse público, o cidadão poderá exigir, discutir, controlar para, enfim, ser capaz de transformar.” (SALES, 2012, p.30).

Segundo Alexandrino e Paulo (2015), em seu sentido mais amplo a Administração Pública:

[...] abrange os órgãos de governo, que exercem função política, e também os órgãos e pessoas jurídicas que exercem função meramente administrativa. Deve-se entender por função política, neste contexto, o estabelecimento das diretrizes e programas de ação governamental, dos planos de atuação do governo, a determinação das denominadas políticas públicas. De outra parte, função meramente administrativa resume-se à execução das políticas públicas formuladas no exercício da referida atividade política (p.19).

Estão disponíveis a todo e qualquer cidadão instrumentos que os nutrem de capacidade para tal transformação. Breder, (2008) destaca como relevante, o fomento ao controle social, com papel fundamental no aumento da qualidade dos serviços prestados. Já Araújo (2001) traz a auditoria operacional, como ferramenta de uso para a avaliação objetiva e sistemática da gestão operacional de uma corporação ou função, que objetiva identificar as oportunidades

para o alcance de maior economia, eficiência e eficácia. A seguir será realizado um relato sobre controle interno.

## 2.1 Controle interno

Nascimento e Reginato (2010), afirmam que os controles internos são compostos por todo o arcabouço de normas e procedimentos que existem dentro de uma organização visando tornar os seus processos rastreáveis, fazendo com que as informações necessárias ao andamento desses processos sejam fidedignas. Crepaldi e Crepaldi (2014), asseguram que tais práticas têm como intuito mitigar riscos e melhorar processos, o que proporciona tomada de decisões mais seguras, salvaguardando a rastreabilidade dos ativos da organização consumidos durante a sua implementação. Assim Nascimento *et al.* (2006) dizem que sua função é garantir a integridade das informações sobre todos os eventos que dizem respeito às atividades da organização.

Amparo legal sobre o controle interno é encontrado no art. 74 da CF/88 (BRASIL, 1988), que postula:

Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados; quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O Tribunal de Contas da União (BRASIL, 2014, p.72) apresenta a seguinte definição de controle interno:

[...] é um processo integrado e dinâmico efetuado pela direção e pelo corpo de colaboradores, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados: (1) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; (2) cumprimento das obrigações de accountability; (3) cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis; (4) salvaguarda dos recursos, para evitar perdas, mau uso e dano.

De acordo com Attie (2011), não se pode confundir controle interno com auditoria interna, pois auditoria é o trabalho organizado de revisão e apreciação dos controles internos, já controles internos são procedimentos e rotinas adotados como planos de ação permanentes

da organização e que buscam assegurar a exatidão e fidedignidade das informações registradas além da observância das normas estabelecidas, com o objetivo de salvaguardar: os interesses da organização; a precisão e a confiabilidade dos informes e relatórios contábeis, financeiros e operacionais; estímulo à eficiência operacional e a aderência às políticas existentes.

Para Crepaldi e Crepaldi (2014), os objetivos do controle interno são: salvaguardar os ativos; verificar a exatidão e fidelidade dos dados e relatórios contábeis e de outros dados operacionais; desenvolver a eficiência nas operações; comunicar e estimular o cumprimento das políticas, normas, e procedimentos administrativos adotados. Estes diferem dos defendidos por Attie.

De acordo com Oliveira e Perez Jr. (2013), citando o Conselho Federal de Contabilidade, controle interno, ao lado do sistema contábil, abrange o plano de organização e o conjunto integrado de métodos e procedimentos adotados pela entidade na proteção de seu patrimônio, promoção da confiabilidade e tempestividade de seus registros e demonstrações contábeis e de sua eficácia operacional.

## **2.2 Controle Social**

A Constituição da República Federativa do Brasil, no que diz respeito ao Controle Social, favoreceu a adoção de práticas de transparência, controle e participação social na gestão pública, e incorporou elementos para a fiscalização e o acompanhamento de todos os atos praticados pelo setor público, esses podem ser exercidos internamente por controle interno da administração pública, ou externamente pelo Parlamento. Este último tendo o subsídio dos Tribunais de Conta, bem como pelo cidadão em coletividade ou individualmente. Assim, tem-se o art. 37 que afirma que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência” (BRASIL, 1988).

Desde 1995, esforços vêm sendo empreendidos com intuito de modificar a administração pública no Brasil. O Plano Diretor da Reforma do Estado, aprovado pelo então presidente da república Fernando Henrique Cardoso, trata da necessidade de converter a gestão pública de burocrática para gerencial. Para tanto, traz uma série de procedimentos a serem adotados para a modernização do órgão público (PEREIRA, 1997).

Como parte desse processo gradual, Trevisan e Bellen, (2008) fazem referência, à evolução da avaliação das políticas públicas, partindo da década de 1960. Nessa época a tal avaliação se apresenta como dados informativos, oferecidos aos gestores públicos, como forma de *feedbacks* para ações corretivas. Em 1980 a avaliação assume o posto de realocação na busca da eficiência orçamentária, ou seja, o uso racional dos erários públicos. Já em 1990 a avaliação adota o papel de legitimação, diante da crescente desconfiança, pela ineficiência da gestão pública passa-se a exigir melhores resultados de sua administração (TREVISAN; BELLEN, 2008).

A fase da legitimação ganha força com leis como a da Ficha Limpa e a do Acesso a Informação, que Magalhães, (2013) retrata como sendo de grandes avanços no controle social e também desafios ao cumprimento da Lei da Transparência, por parte dos municípios brasileiros. Nestes municípios por sua vez surgem cada vez mais, movimentos sociais estruturados entre outros, o de combate à corrupção, à promoção da cidadania fiscal, à avaliação da qualidade de programas governamentais (SCHOMMER; MORAES, 2010), todos voltados a colaborar com o progresso da gestão pública e da qualidade de vida da sociedade, denominado de controle social.

O termo controle social surgiu no Brasil a partir da década de 1980 como “[...] a possibilidade da sociedade civil organizada participar dos momentos de proposição, elaboração, fiscalização e implementação das políticas sociais” (CALVI, 2008, p. 10). A palavra controle, por si só, já preconiza uma série de fatores especiais e que podem resultar em uma gama de maneiras de buscar avaliações da eficiência e da eficácia dos gastos públicos.

Controle Social para Bobbio, Mateucci e Pasquino (2004, p. 283), é definido como:

O conjunto de meios de intervenção, quer positivos quer negativos, acionados por cada sociedade ou grupo social a fim de induzir os próprios membros a se conformarem às normas que a caracterizam, de impedir e desestimular os comportamentos contrários às mencionadas normas, de restabelecer condições de conformação, também em relação a uma mudança do sistema normativo.

De acordo com Pereira (1997), existe uma distinção conceitual entre o controle social e controle democrático. O controle social para o autor diz respeito à atuação direta da sociedade na influência ou direção do poder. Já o controle democrático se dá pelo caráter de representatividade, isto é, a sociedade se faz representar por mediação de políticos eleitos, atuando no poder de forma indireta.

Controle social de acordo com a CGU (BRASIL, 2012), é a participação do cidadão na fiscalização, monitoramento e controle das ações da Administração Pública. Isto o torna um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania, ampliando a participação popular nas decisões, o que aproxima as decisões do Estado ao cotidiano do cidadão.

A participação popular na administração pública segundo Kelsen (1990) é a que trata da interferência no processo de realização da função administrativa do Estado, praticada em favor de interesses de toda população. Sendo feita por cidadãos ou representantes de grupos sociais, devendo estes serem legitimados para agir em nome do coletivo com vista a pressionar as instituições a serem mais transparentes e atuarem com maior agilidade, propiciando um suporte de legitimidade às decisões de direção.

Historicamente, a categoria controle social no Brasil foi entendida apenas como controle do Estado ou do empresariado sobre as massas. Mas ao se analisar o controle social pela Constituição Federal de 1988, averigua-se que ele expressa a participação da população no sentido de elaborar, implementar e fiscalizar as políticas sociais. Como se pode constatar o conceito de controle social pode ser compreendido a partir de duas perspectivas, sendo que a primeira concebe o controle social como uma forma de exercício do controle do Estado em relação à sociedade, principalmente por meio de suas instituições, e a segunda abrange o controle social como forma de controle da sociedade sobre o Estado, por meio da fiscalização e participação nas decisões referentes à coisa pública (BRAVO, 2006).

### **2.3 Auditoria**

Para a fiscalização a auditoria independente se mostra eficaz em alguns países. “No Estado americano da Flórida, o governo utiliza de um auditor geral que analisa a essência das decisões dos órgãos públicos. Como medida de uso eficaz do dinheiro do contribuinte [...]” (TRAVISAN, 1996, p. 47). No Estado a lei prevê que as entidades que não forem notificadas a respeito de sua inclusão na auditoria terão que providencia-la junto a entidades competentes. Já na Inglaterra é o Parlamento que escolhe as entidades públicas que passarão pelo processo de auditoria independente.

No Brasil somente em 1965 pela Lei nº 4.728 a expressão “auditores independentes” é citada, mas se torna obrigatória a todas as companhias abertas listadas na Bolsa de Valores pela Lei nº 6.404/76 (ALMEIDA, 1996). Além disso, o autor retrata que a auditoria externa ou auditoria independente surgiu com a expansão mercadológica. As empresas precisaram

desenvolver novas tecnologias, expandir seus controles internos de forma a reduzir custos e aumentar a competitividade dos produtos e serviços ofertados. Com isso há o aumento de novos investidores, que necessitam cada vez mais de informações que garantam retorno de seus investimentos.

Dessa forma as demonstrações financeiras contábeis passam a ter importâncias valiosas para os investidores. Os quais, segundo Almeida, (1996) passam a exigir que os relatórios contábeis sejam avaliados por um profissional independente da empresa capacitado a gerar parecer favorável ou não a fidedignidade destas informações, como forma de se resguardarem das probabilidades de manipulações. Diferentemente “[...] o contribuinte acionista do Estado, não tem a mesma garantia. Impossível saber se o seu rico dinheirinho foi empregado na construção de um posto de saúde [...] no salário de um professor [...] num pedaço de asfalto de uma estrada etc.” (TREVISAN, 1996, p. 46 - 47).

Contudo entende-se como auditoria externa o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de parecer sobre a adequação das demonstrações contábeis das empresas segundo as Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade bem como legislações específicas, (ALMEIDA, 1996). Não muito diferente, porém com objetivos distintos a auditoria interna busca examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais das entidades. (NBC T12, 2008, p. 85).

Entretanto para o setor público os objetivos da auditoria se tornam mais complexos, pois conforme exposto por Nunes (2006), há para este setor, particularidades específicas que deverão ser atendidas como os regulamentos, legislação, portarias governamentais e diretrizes ministeriais. Assim, os objetivos da auditoria em entidades públicas estão voltados ao ato de garantir os resultados operacionais da máquina pública, comprovar a legalidade dos atos e fatos administrativos bem como avaliar os resultados alcançados (NUNES, 2006). Podendo destacar entre outros, sob o âmbito da eficiência e da economicidade orçamentária. Estes objetivos se relacionam diretamente com o exercício da cidadania garantidos pela Constituição Federal, em que o cidadão, poderá de posse de informações públicas, avaliar a gestão de seus agentes e quando necessário transforma-la.

Schmitt, (2013) aponta a importância de espaços em que se é possível exercer tal cidadania, como conselhos municipais, o Ministério Público, os Observatórios Sociais enfim todos os movimentos sociais estruturados que proporcione o exercício da democracia participativa. Seguindo essa linha de raciocínio, um grupo de entidades de Maringá no Paraná

construiu a Organização Não Governamental: Sociedade Eticamente Responsável – SER, que foi a responsável pela construção do primeiro Observatório Social em 2006.

Neste contexto o Observatório Social serviu de exemplo para outras comunidades do país, que em pouco tempo construíram os seus próprios Observatórios Sociais, a fim de monitorar os gastos públicos. Com este avanço viu-se a necessidade da criação de uma sede, com o objetivo de aperfeiçoar, padronizar a metodologia e divulgar a filosofia da organização. A sede da organização está localizada em Curitiba, PR. O Observatório Social do Brasil encontra-se em plena expansão e em 2015 já contava com mais de 105 observatórios sociais (OSU, 2017).

Dentre estes, fundado em 23 de julho de 2015, o Observatório Social de Uberlândia atua desde então de modo preventivo. Como pessoa jurídica utiliza-se da metodologia de acompanhamento das contas públicas em nível municipal, desde a publicação do edital de licitação até a entrega do produto ou serviço (OSU, 2017).

### **3 METODOLOGIA**

O presente artigo foi fundamentado em dados obtidos por meio de livros que abordam assuntos diretamente relacionados com a temática a ser desenvolvida. Também foram usados dados de sites, periódicos, jornais, revistas especializadas e outros trabalhos de cunho acadêmico. Assim a pesquisa tem natureza qualitativa e concepção exploratória, pois não visa à generalização, mas sim buscar as bases para entender o fenômeno objeto de estudo e dar uma visão geral sobre o mesmo (YIN, 2010).

Na pesquisa qualitativa, Prodanov e Freitas (2013, p.70):

Consideram que: há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. Esta não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave. Tal pesquisa é descritiva. Os pesquisadores tendem a analisar seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem.

A pesquisa também é exploratória, pois busca a familiarização com o tema estudado:

Quando a pesquisa se encontra na fase preliminar, tem como finalidade proporcionar mais informações sobre o assunto que vamos investigar, possibilitando sua definição e seu delineamento, isto é, facilitar a delimitação do tema da pesquisa; orientar a

fixação dos objetivos e a formulação das hipóteses ou descobrir um novo tipo de enfoque para o assunto. Assume, em geral, as formas de pesquisas bibliográficas e estudos de caso (PRODANOV; FREITAS, 2013, p.51-52).

Com isso buscou-se a conceituação que a literatura apresenta para os termos-chave existentes na legislação que trata do tema controle na administração pública: Controle Interno, Auditoria e Controle Social, que serviram de base para o levantamento feito junto ao Observatório Social, bem como para as entrevistas realizadas com pessoas do OSU. A pesquisa documental nas Constituições Federal e Estadual e outros normativos legais (Leis complementares, Leis ordinárias, Decretos, etc.) para apresentar um panorama do sistema de controle interno.

Quando elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de: livros, revistas, publicações em periódicos e artigos científicos, jornais, boletins, monografias, dissertações, teses, material cartográfico, internet, com o objetivo de colocar o pesquisador em contato direto com todo material já escrito sobre o assunto da pesquisa. Em relação aos dados coletados na internet, devemos atentar à confiabilidade e fidelidade das fontes consultadas eletronicamente. Na pesquisa bibliográfica, é importante que o pesquisador verifique a veracidade dos dados obtidos, observando as possíveis incoerências ou contradições que as obras possam apresentar (PRODANOV; FREITAS, 2013, p.54).

Foram empregadas observações diretas, as quais são descritas por Yin (2010), “como uma outra fonte de evidências em um estudo”. Para o autor, as observações podem variar de atividades formais (elaboração de protocolos de observação e verificação da incidência de certos tipos de comportamento) a atividades informais.

#### **4 OBSERVATÓRIO SOCIAL NO BRASIL**

A partir da década de 90 o Observatório Social (OS) inicia seu processo de efetivação, nesse período as ONGs também apresentaram papel relevante enquanto catalisadoras dos movimentos e aspirações sociais e políticas da população brasileira (COSTA; VISCONTI, 2001). Existem três aspectos comuns dos OSs os quais envolvem o trabalho coletivo e participativo, múltiplos olhares para a realidade a ser monitorada ou controlada e a sistematização e conhecimento das informações e a sua divulgação ampla e irrestrita (OSB, 2017).

Percebe-se como um sinal positivo de amadurecimento da democracia e da cidadania em nosso país, quando se tem o surgimento de iniciativas de grupos organizados, atentos a observar o cumprimento do interesse na aplicação dos recursos públicos, como o exemplo do

Observatório Social do Brasil. Visto que essa prática incentiva o cumprimento da *accountability* elevando o nível democrático a estágios de economias maduras (OSB, 2017).

De acordo com Maia (2010), os OSs são instituições independentes, e sem fins lucrativos, são as chamadas ONGs, as quais se ocupam das tarefas de acompanhar os gastos e fiscalizar as contas públicas, sendo que estes foram constituídos a partir de iniciativas autônomas da sociedade, e que não tem vínculo em nenhuma esfera de poder ou centro de influência normativa.

De acordo com o Portal Oficial do Observatório Social do Brasil (2017, obra digital), o observatório social,

[...]é um espaço para o exercício da cidadania, que deve ser democrático e apartidário e reunir o maior número possível de entidades representativas da sociedade civil com o objetivo de contribuir para a melhoria da gestão pública. Cada Observatório Social é integrado por cidadãos brasileiros que transformaram o seu direito de indignar-se em atitude: em favor da transparência e da qualidade na aplicação dos recursos públicos. São empresários, profissionais, professores, estudantes, funcionários públicos e outros cidadãos que, voluntariamente, entregam-se à causa da justiça social.

Os Observatórios Sociais são instrumentos que de modo democrático e apartidário conseguem reunir um grande número de entidades que representam à sociedade em busca de uma melhoria da gestão pública.

Em seu site, o OSB (OSB, 2017, obra digital) assim define os Observatórios:

#### O QUE É UM OBSERVATÓRIO SOCIAL?

É um espaço para o exercício da cidadania, que deve ser democrático e apartidário e reunir o maior número possível de entidades representativas da sociedade civil com o objetivo de contribuir para a melhoria da gestão pública. Cada Observatório Social é integrado por cidadãos brasileiros que transformaram o seu direito de indignar-se em atitude: em favor da transparência e da qualidade na aplicação dos recursos públicos. São empresários, profissionais, professores, estudantes, funcionários públicos e outros cidadãos que, voluntariamente, entregam-se à causa da justiça social.

#### COMO FUNCIONA?

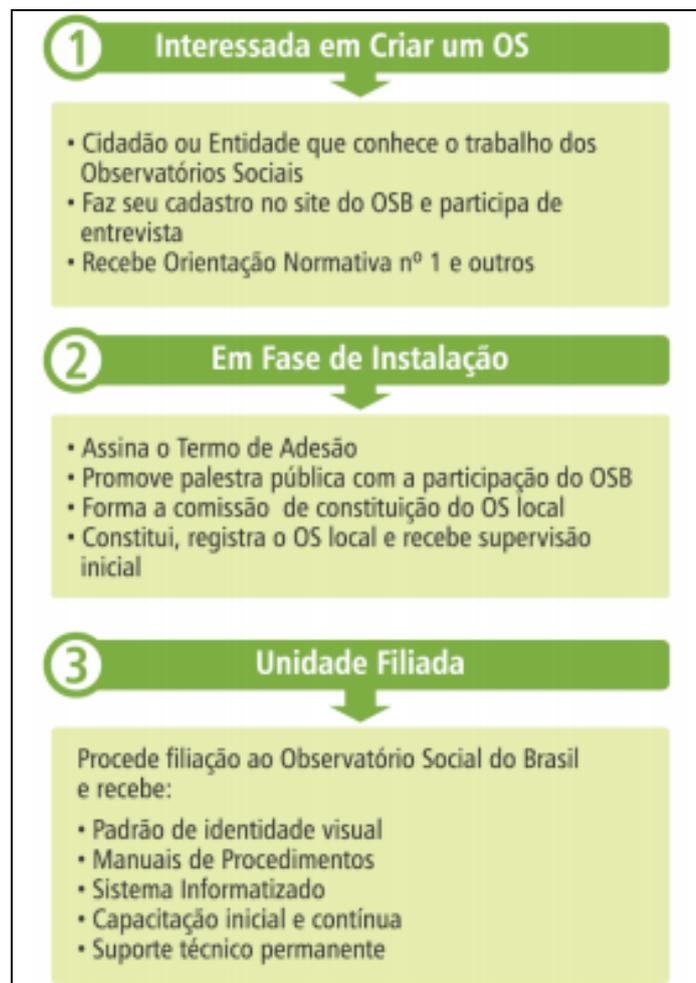
Atuando como pessoa jurídica, em forma de associação, o Observatório Social prima pelo trabalho técnico, fazendo uso de uma metodologia de monitoramento das compras públicas em nível municipal, desde a publicação do edital de licitação até o acompanhamento da entrega do produto ou serviço, de modo a agir preventivamente no controle social dos gastos públicos. Além disso, o Observatório Social atua em outras frentes, como:

- a educação fiscal, demonstrando a importância social e econômica dos tributos e a necessidade do cidadão acompanhara aplicação dos recursos públicos gerados pelos impostos.
- a inserção da micro e pequena empresa nos processos licitatórios, contribuindo para geração de emprego e redução da informalidade, bem como aumentando a concorrência e melhorando qualidade e preço nas compras públicas.
- a construção de Indicadores da Gestão Pública, com base na execução orçamentária e nos indicadores sociais do município, fazendo o comparativo com outras cidades de mesmo porte. E a cada 4 meses realiza a prestação de contas do seu trabalho à sociedade.

A diretriz básica do Observatório Social é a de se desenvolver um trabalho ético, justo e educativo que permeie direta e/ou indiretamente toda a comunidade, tornando mais eficazes e eficientes ao contribuírem para a informação, capacitação e desenvolvimento de valores, com a visão de futuro.

A abertura de um Observatório Social depende de algumas etapas, que podem ser vistas na Figura 1:

**Figura 1** - Como constituir um Observatório Social



Fonte: OSB (2018)

No Brasil, mais de 100 cidades e 16 estados possuem Observatórios Sociais (Figura 2), esses com cerca de três mil voluntários que trabalham em prol da justiça social. Estima-se que entre os anos de 2013 e 2016, houve uma economia de mais de R\$1,5 milhões para os cofres municipais, devido à atuação desses observatórios. O princípio geral do OS, é “a justiça será alcançada quando todos os agentes econômicos recolherem seus tributos corretamente” e “os agente públicos os aplicarem com ética e eficácia” (OSB, 2017).

**Figura 2** - Distribuição dos Observatórios Sociais no Brasil

Estado	Cidade onde está instalado o Observatório	Estado	Cidade onde está instalado o Observatório
BA	Barreiras	RN	<b>Natal</b>
	Jequié	RS	Bento Gonçalves
	Porto Seguro		Cachoeirinha
	Santo Antônio do Jesus		Caxias do Sul
DF	<b>Brasília</b>		Cruz Alta
GO	<b>Goiânia</b>		Erechim
MT	Cáceres		Gravataí
	<b>Cuiabá</b>		Guaíba
	Rondonópolis		Lajeado
	Sorriso		Novo Hamburgo
MS	<b>Campo Grande</b>		Pelotas
MG	Pará de Minas		<b>Porto Alegre</b>
	Piumhi		Santa Maria
	Uberlândia		Santa Rosa
PA	Abaetetuba	RO	<b>Porto Velho</b>
	<b>Belém</b>	Rolim de Moura	
	Capanema	SC	Balneário Camboriú
Apucarana	Blumenau		
Arapongas	Brusque		
Araucária	Caçador		
Assis Chateaubriand	Chapecó		
Campo Largo	Concórdia		
Campo Mourão	Criciúma		
Campos Gerais	<b>Florianópolis</b>		
Palmeira	Imbituba		
Cascavel	Indaial		
Cianorte	Itajaí		
Faxinal	Itapema		
Foz do Iguaçu	Lages		
Francisco Beltrão	Palhoça		
Goioerê	Rio do Sul		
Guarapuava	São Bento do Sul		

	Irati		São Joaquim
	Laranjeiras do Sul		Tubarão
	Londrina		Xaxim
	Mandaguari		Bauru
	Marechal Cândido Rondon		Itú
	Matinhos		Jacareí
	Medianeira		Jundiaí
	Morretes		Lins
	Nova Esperança		Mococa
	Palmas		Ourinhos
	Palotinha	SP	Ribeirão Preto
	Paranaguá		São Caetano do Sul
	Paranavai		São José do Rio Preto
	São José dos Pinhais		São José dos Campos
	Toledo		<b>São Paulo</b>
	União da Vitória		Sorocaba
PI	Picos		Suzano
	Campo dos Goytacazes		Taubaté
	Niterói		Araguaína
	São Pedro da Aldeia	TO	<b>Palmas</b>
	Teresópolis		

Fonte: OSB, 2017.

Coordenados pelo Observatório Social do Brasil (OSB), os Observatórios Sociais, são organizados em rede. O OSB assegura a disseminação da metodologia padronizada para que os OSs atuem e promove a capacitação, oferecendo o suporte técnico a todos os, e estabelecem ainda parcerias estaduais e nacionais para o melhor desempenho das ações locais.

#### 4.1 Observatório Social do Brasil em Uberlândia

A implantação do Observatório Social de Uberlândia, em 23 de junho de 2015, se dá devido à indignação com a atual conjuntura política, econômica e social pela qual passa o Brasil, o Estado e o Município. A Associação Comercial e Industrial de Uberlândia – ACIUB, a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Uberlândia – CDL, a FIEMG, Regional Vale do Paranaíba, a OAB, 13ª Subseção de Uberlândia, o Sindicato Rural de Uberlândia e a

Sociedade Médica de Uberlândia, entidades que compõem o G7, influenciados pela experiência de Maringá e de Curitiba, lideraram o movimento pela instauração do Observatório Social de Uberlândia (OSU, 2018).

De acordo com o Observatório Social de Uberlândia (2018), ele é um espaço democrático e apartidário voltado para o exercício da cidadania, agregando um grande número de entidades da sociedade civil e empresários, profissionais liberais, estudantes, professores, funcionários públicos e outros, que se preocupam com a causa da justiça social. O observatório social de Uberlândia, atuando como pessoa jurídica notabiliza-se pelo seu trabalho técnico, utilizando uma metodologia de monitoramento das contas públicas em nível municipal, desde a publicação do edital de licitação até o acompanhamento da entrega do produto ou serviço, agindo assim preventivamente no controle social dos gastos públicos. O observatório Social de Uberlândia também atua:

Na Educação Fiscal, demonstrando a importância social e econômica dos tributos e a necessidade de o cidadão acompanhar a aplicação dos recursos públicos. Também faz o acompanhamento da produção legislativa, a inserção da micro e pequena empresa nos processos licitatórios. Promove a divulgação gratuita dos editais de compras públicas e a construção de Indicadores da Gestão Pública com base na execução orçamentária e nos indicadores sociais do município e, na construção e implantação do Conselho Municipal da Transparência (OSU, 2018, obra digita).

A equipe de colaboradores é formada por um Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Corpo Técnico e Voluntários, que trabalham juntos para a causa da justiça social, contribuindo para a economia dos recursos públicos. Essa equipe forma uma nova cultura para observar a aplicação dos recursos públicos em benefício da comunidade, pois o entendimento de que o “é público está a serviço de todos”, leva a uma melhoria da gestão e não dos interesses pessoais de uma minoria. Percebe-se que o serviço público pode e deve ser de qualidade e os recursos dos impostos podem e devem ser bem aplicados (OSU, 2018).

O Observatório Social de Uberlândia, assim como os demais Observatórios, segue uma metodologia padronizada com base em procedimentos técnicos de revisão que vai desde publicação do edital até a entrega e utilização do produto ou do serviço licitado. Tais procedimentos são responsáveis por confrontar o gasto no setor público e a eficiência de sua utilização. Destaca-se assim a existência, dos relatórios contábeis, as despesas, as receitas públicas e a transparência nos portais eletrônicos.

Observa-se na metodologia de trabalho (Figura 3), a obrigação de se completar sequencialmente três fases organizacionais. Na 1ª fase, tem-se a ação preventiva, que após análise e identificação de algo com indícios de irregularidades pelo OSU, estes são repassados

ao gestor público, que pode ou não sanar o problema na primeira fase. Caso não ocorra, parti-se para a 2ª fase, que será levada ao crivo do legislativo municipal, que será uma ação corretiva, o OSU relata as inconformidades já apresentadas ao gestor público. Se o legislador municipal não sanar o problema nessa fase, parti-se para a 3ª fase que consiste na comunicação dos fatos para o Ministério Público, última instancia a ser comunicada (OSB, 2018).

**Figura 3** – Metodologia de Trabalho



Fonte: Observatório Social do Brasil (2018).

O Observatório Social de Uberlândia utiliza ferramentas para avaliarem as contas públicas, o ComprasGov e a RCC. O sistema ComprasGov, tem como objetivo informar o empresariado das licitações que acontecem na região para motivar que mais empresas da cidade participem dos processos, diminuindo a quantidade de recursos públicos a saírem do município. O sistema desenvolvido pelo Observatório Social do Brasil em parceria com a RCC Soluções em Licitações é um banco de dados que contem todas as licitações efetuadas no Brasil, nos últimos 180 dias. Segundo Ribas (OSB, 2017, obra digital):

O sistema dispõe de diversas maneiras de refinar a pesquisa por estado, região e produto, e acompanhar lance por lance. Além de servir como ferramenta de controle

utilizada pelo Observatório, a ferramenta pode ser utilizada para auxiliar os empresários a participarem de licitações, para que eles tenham conhecimento do que o Poder Público está necessitando, editais, preços médios e até os concorrentes no processo licitatório.

Atuando há quase 50 anos a RCC é uma empresa pioneira em inteligência de Mercado Público. É responsável pela construção de tecnologia e base de dados que lhe permite entender todas as nuances do mercado público. A empresa é a detentora do maior *Big Data Business to Government* (B2G) do Brasil, e possui carteira com mais de 1.500 clientes de vários segmentos e portes, como também parcerias estratégicas com diversas entidades (RCC, 2017). A tecnologia utilizada permite saber em tempo real:

[...]quais são as licitações em andamento em todo o Brasil, como esse Mercado se comporta, por ramo de atuação, palavras chave, dispersão geográfica, perfil de compradores e fornecedores e toda a inteligência derivada dessa enorme base de dados é colocada a serviço de nossos clientes e parceiros. Além dos benefícios econômicos, nossa tecnologia permite inclusão empresarial, fortalece transparência em políticas públicas e governança corporativa (RCC, 2017, obra digital).

Assim o OS Uberlândia, faz o controle de recursos humanos e o controle de licitações. Verifica-se que o controle de recursos humanos, dentro das organizações é um elemento fundamental, pois por meio dele é possível examinar as operações trabalhistas, direitos e deveres do empregado e do empregador, políticas e práticas de pessoal em uma organização, para assim poder formar um plano de ação dos métodos e medidas, que devem ser adotados internamente por determinada empresa para proteger, controlar e assegurar a boa aplicação das instruções à direção (CAETANO *et al.* 2009).

De acordo com Caetano *et al.* (2009, p 62):

A Auditoria de Recursos Humanos em síntese é um controle de qualidade da gestão de recursos humanos, sendo de grande importância, pois acompanha o conjunto de procedimentos com o objetivo de salvaguardar os recursos financeiros e identificar práticas que poderá ser prejudicial para a organização.

No Estado moderno a função de controle do poder foi estruturada, se consolidando como uma das principais características do Estado de Direito. Mileski (2003, p. 137) destaca sobre a função do controle:

No Estado de Direito a Administração está vinculada ao cumprimento da lei e ao atendimento do interesse público—atendimento ao princípio da legalidade e à supremacia do interesse público—por isso, para eficácia dessa exigência, torna-se imperativo o estabelecimento de condições que verifiquem, constatare e imponha o

cumprimento da lei para o atendimento do interesse público, com a finalidade de evitar o abuso de poder. A isso chama-se controle da Administração Pública.

Outrossim, nesse contexto, sendo a licitação fator de moralidade pública, e tendo como objetivo assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, isso significa que está inteiramente ligada aos atos negociais do Estado, os quais envolvem o gerenciamento de recursos financeiros, ficando assim ligado ao sistema de controle público e social.

Na identificação dos instrumentos de auditoria possíveis, foram elencados três grupos divididos em instrumentos específicos, que poderiam ser utilizados pelo OSU na execução de suas atividades.

**Figura 4** – Instrumentos de Auditoria

<b>Atividade</b>	<b>Instrumento</b>	<b>Utilizado no Observatório Social de Uberlândia</b>
Controle de Licitações	Boletim Informativo	Sim
	Orçamento	Sim
	Pregão Eletrônico	Sim
	Pregão Presencial	Sim
Controle de Contratos Serviços, Obras e Produtos	Legalidade	Sim
	Execução	Sim
Controle Financeiro	Balço Patrimonial	Sim
	D R E	Sim
	Execução Orçamentária	Não identificado
	Fluxo de Caixa	Não identificado

**Fonte:** Elaborado pelo autor (2018)

Nota-se na Figura 4, que dos instrumentos escolhidos somente dois não tem sido matéria de análise pelo OSU, especialmente os que traduzem mais especificamente o fluxo financeiro das instituições públicas, contudo o OSU, apesar de enfrentar dificuldade financeiras, veem promovendo cursos, seminários, palestras, boletins informativos, entre outros eventos, com a finalidade de estimular a participação da sociedade civil organizada no processo de avaliação da gestão dos recursos públicos municipais contribuindo assim com a maximização da transparência na gestão destes recursos (OSU, 2018).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O controle exercido pelo cidadão na gestão pública vem sendo utilizado, por meio de vários instrumentos, e tem como um exemplo prático o da união da sociedade civil organizada por intermédio do Observatório Social, o qual tem apresentado bons resultados e conquistado cada vez mais, o apoio popular.

Quanto às práticas de atuação, o OS Uberlândia opera em quatro pilares, a Gestão Pública, Transparência, Educação Fiscal e Ambiente de Negócios.

A Gestão Pública realiza ações de monitoramento dos processos licitatórios, controle e fiscalização dos gastos públicos dos poderes Executivo e Legislativo, bem como o controle e monitoramento de obras públicas, indicadores sociais e nível de qualidade dos serviços. Assim, os resultados são obtidos sob o âmbito da eficiência e da economicidade orçamentária trazidas por Nunes, (2006), como objetivos da auditoria pública.

No pilar Transparência, busca-se cumprir as exigências legais de publicidade das informações e dados públicos, cujo amparo legal está previsto no art. 74 da CF/88, quando divulgados de forma clara e simples, dirigindo-se tanto ao Estado como a sociedade conforme exposto Torres, (2011) tais dados ajudam o OS Uberlândia a cumprir com os controles realizados juntos as contas públicas.

Magalhães, (2013) retrata como um grande avanço no controle social a lei do Acesso a Informação, seguindo essa linha no pilar Educação Fiscal, a preocupação do OS Uberlândia esta em promover ações para conscientizar os cidadãos, quanto à importância do controle social e sua participação na fiscalização da gestão pública, mediante a cursos e palestras.

No último pilar, Ambiente de Negócios, o OS Uberlândia busca capacitar às empresas nos processos licitatórios. Tendo como intuito aumentar o número de empresas participantes, pois com o aumento de ofertantes, também aumentam a concorrência, acarretando assim em uma redução de preços.

Considerando o objetivo desta pesquisa, pode-se inferir que o OSU utiliza-se de instrumentos de auditoria; no controle de licitações através da utilização de ferramentas internas e externas, atuando de forma preventiva e quando necessário dirigindo as irregularidades constatadas à Administração Pública para que apresentem melhoria em seus processos; no controle de contratos avaliando a legalidade de acordo com os regulamentos, legislação, portarias governamentais e diretrizes ministeriais, apresentadas por Nunes, (2006) como particularidades da auditoria pública, bem como a execução destes mediante ao acompanhamento de serviços, entrega de produtos e execuções de obras publicas.

Destaca-se nesta pesquisa que o OSU enfrenta diversos desafios, destaque para a falta de recursos financeiros, mesmo utilizando-se de instrumentos de controle financeiro, os quais segundo Almeida, (1996) são de grande importância para atrair novos investidores, não veem obtendo êxito. Manter um volume de voluntários adequados atuando continuamente, também tem sido desafiador, para isso o OSU busca formar parcerias junto às instituições de ensino e conselhos profissionais para captação de voluntários.

Constatou-se ainda que o OSU em relação às contribuições do exercício do controle social da gestão pública, elucida como tem colaborado como instrumento de controle social da gestão pública, apresentando as práticas e ações que promovem no exercício da cidadania e a disseminação de métodos para aprimoramento da gestão pública.

Destarte, atingidos os objetivos do presente artigo e dado o caráter exploratório devido à natureza da pesquisa científica, ficou evidenciado que o assunto não se esgota neste trabalho, razão pela qual sugere-se a realização de futuros estudos e pesquisas junto à sociedade uberlandense, a respeito das atividades exercidas pelo OSU, em função do seu entendimento ou como agente de interesse na adequada aplicação dos recursos públicos no município.

## REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado**. Rio de Janeiro, 2015.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: um curso moderno e completo**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 1996.

ARAÚJO, I. da P. S. **Introdução à auditoria operacional**. Rio de Janeiro: FGV, 2001.

BOBBIO, N.; MATEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de Política**. v. 01. trad. João Ferreira. Brasília: Editora Unb, 2004.

BRAVO, M. I. S. **Desafios atuais do controle social no Sistema Único de Saúde (SUS)**. 2006.

BRASIL. **Governança Pública: Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública e Ações Indutoras de Melhoria**. Tribunal de Contas da União. Brasília-DF, 2014

\_\_\_\_\_. **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO**. Olho vivo no dinheiro público. 2012. Disponível em: <[http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/controlesocial/arquivos/cartilhaolhovivo\\_baixa\\_v2.pdf](http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/controlesocial/arquivos/cartilhaolhovivo_baixa_v2.pdf)> Acesso em 10.jan.2017

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais n°. 91 de 2016. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)> Acesso em: 24 Jun. 2017.

\_\_\_\_\_. **Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado**. Brasília: Câmara da Reforma do Estado, 1995. Disponível em: <<http://www.bresserpereira.org.br/Documents/MARE/PlanoDiretor/planodiretor.pdf>>. Acesso em: 25 Jun. 2017.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União. **Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União**. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. Disponível em: <[http://novo.osbrasil.org.br/wp-content/uploads/2014/12/Manual\\_TCU\\_4o\\_edicao\\_licitacoes\\_e\\_contratos50006.pdf](http://novo.osbrasil.org.br/wp-content/uploads/2014/12/Manual_TCU_4o_edicao_licitacoes_e_contratos50006.pdf)>. Acesso em: 5 de maio de 2018.

BREDER, Jane Carvalho. **Controle social – um modelo em construção: contribuições do Tribunal de Contas da União**. 22 f. Monografia TCU, 2008. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/controle-social-um-modelo-em-construcao-contribuicoes-do-tribunal-de-contas-da-uniao.htm>> Acesso em 25 Jun. 2017.

CALVI, Kéttini Upp. O controle social nos conselhos de política e de direito. **Revista Emancipação**, Ponta Grossa, v. 8, p. 09-20, jan./jun. 2008. Disponível em: <<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/111/109>>. Acesso em 4 maio 2017.

CAETANO, Altaíres Aparecido; COLETTI, Elis Roberta; RICARDO, Antonio; SOARES, Juliano Lima. A importância da auditoria de recursos humanos. **Revista Contabilidade & Amazônia**, Sinop, v. 2, n. 1, art. 5, pp. 56-66, Jan./Dez. 2009. Disponível em: <[https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwjJkrTPkoTbAhXIFJAKHXRpBb4QFjABegQIABA3&url=http%3A%2F%2Fsinop.unemat.br%2Fprojetos%2Frevista%2Findex.php%2Fcontabilidade%2Farticle%2Fdownload%2F853%2Fpdf&usg=AOvVaw3\\_4C7ZRIEzsgKW7cAcTdan](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwjJkrTPkoTbAhXIFJAKHXRpBb4QFjABegQIABA3&url=http%3A%2F%2Fsinop.unemat.br%2Fprojetos%2Frevista%2Findex.php%2Fcontabilidade%2Farticle%2Fdownload%2F853%2Fpdf&usg=AOvVaw3_4C7ZRIEzsgKW7cAcTdan)>. Acesso em: 02 de maio de 2018.

CFC. **Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade**. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2008. Disponível em: <[http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Livro\\_Principios-e-NBCs.pdf](http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Livro_Principios-e-NBCs.pdf)>. Acesso em: 25 abril de 2018.

COSTA, C. S.; VISCONTI, G. R. **Terceiro Setor e desenvolvimento social**. BNDES, Relatório Setorial n. 3, Rio de Janeiro, jul. 2001. Disponível em: <<http://www.bndes.gov.br>>. Acesso em: 10 abr. 2018.

CREPALDI, Silvio Aparecido; CREPALDI, Guilherme Simões. **Contabilidade gerencial: teoria e prática**. São Paulo, SP: Atlas, 2014.

MAGALHÃES, Guilherme Souza. **A experiência do observatório social de Niterói no período de 2009 a 2012**. 2013. Monografia – Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2013. Disponível em: <<http://osbrasil.org.br/artigos-e-monografias/>>. Acesso em: 14 Junho. 2017.

MAIA, L. Síntese. **Revista TCE-RJ**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1 e 2, p. 50-67, jan./dez. 2010.

MILESKI, Helio Saul. **O Controle da Gestão Pública**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

NASCIMENTO, Auster Moreira; REGINATO, Luciane. **Controladoria: instrumento de apoio ao processo decisório**. São Paulo, SP: Editora Atlas, 2010.

\_\_\_\_\_; *et al.* **Sistemas de Controles Internos**. Organizadores: NASCIMENTO, Auster Moreira; REGINATO, Luciane. Controladoria – Um enfoque na eficácia organizacional. 2 ed. – São Paulo, SP: Editora Atlas, 2009

**Norma Brasileira de Contabilidade, NBCTSP**. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2016. Disponível em: <[http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTSPEC&arquivo=NBCTSPEC.doc](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTSPEC&arquivo=NBCTSPEC.doc)>. Acesso em 03 maio 2018.

**OBSERVATÓRIO SOCIAL DE UBERLÂNDIA - OSU**. Disponível em: <<http://uberlandia.osbrasil.org.br/>>. Acesso em 26 Junho 2017.

OLIVEIRA, Luís Martins de; PEREZ Jr., José Hernandez; SILVA, Carlos Alberto dos Santos. **Controladoria estratégica**. São Paulo, SP: Atlas, 2013.

PEREIRA, L. C. B. A reforma do Estado dos anos 90: lógica e mecanismo de controle. Brasília: Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, 1997. **Cadernos Mare da reforma do Estado**, v. 1. 57 p.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar. **Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RCC. Soluções em Licitações. Disponível em: <[https://rcc.com.br/empresa.php?utm\\_campaign=indefinido&utm\\_medium=botao&utm\\_source=site](https://rcc.com.br/empresa.php?utm_campaign=indefinido&utm_medium=botao&utm_source=site)>. Acesso em: 02 de maio de 2018.

SALES, Tainah Simões. Acesso à informação, controle social das finanças públicas e democracia: análise dos portais da transparência dos estados brasileiros antes e após o advento da lei nº 12.527/2011. **Revista de direito público**, Porto Alegre, n. 48, p. 28-48, nov./dez. 2012. Disponível em: <<https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/2126/1119>> Acesso em 23 abril 2018.

SCHMITT, Thaís Alessandra. **Concepções e práticas do controle social no observatório social no município de Guarapuava – PR**. 2013. TCC – Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO.Guarapuava, 2013. Disponível em: <<http://osbrasil.org.br/artigos-e-monografias/>>. Acesso em: 14 junho 2017.

SILVA, Edna Lúcia; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 4. ed. rev. atual. Florianópolis: UFSC, 2005. Disponível em: <[https://projetos.inf.ufsc.br/arquivos/Metodologia\\_de\\_pesquisa\\_e\\_elaboracao\\_de\\_teses\\_e\\_dissertacoes\\_4ed.pdf](https://projetos.inf.ufsc.br/arquivos/Metodologia_de_pesquisa_e_elaboracao_de_teses_e_dissertacoes_4ed.pdf)> Acesso em: 10 de julho 2017.

TORRES, Ricardo Lobo. **Curso de direito financeiro e tributário**. 18. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2011. Disponível em: <<https://www.passeidireto.com/arquivo/18121497/ricardo-lobo-torres---curso-de-direito-financeiro-e-tributario---17-edicao---ano>>. Acesso em 25 Junho 2017.

TREVISAN, Auditores e Consultores. **Auditoria**: suas áreas de atuação. São Paulo: Atlas, 1996.

TREVISAN, Andrei Pittol; BELLEN, Hans Michael Van. Avaliação de políticas públicas: uma revisão teórica de um campo em construção. **Revista de Administração Pública**, v. 42, n. 3, p. 529-550, 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v42n3/a05v42n3.pdf>>. Acesso em 17 Junho 2017.

SCHOMMER, Paula Chies; MORAES, Rubens Lima. Observatórios sociais como promotores de controle social e accountability: reflexões a partir da experiência o observatório de Itajaí. **Gestão.Org Revista Eletrônica de Gestão Organizacional**, v.8, n.3, p.298 – 326. Set/Dez 2010. Disponível em: <[https://www.academia.edu/19660029/Observat%C3%B3rios\\_sociais\\_como\\_promotores\\_de\\_a\\_ccountability\\_Reflex%C3%B5es\\_a\\_partir\\_da\\_experi%C3%Aancia\\_do\\_Observat%C3%B3rio\\_Social\\_de\\_Itaja%C3%AD](https://www.academia.edu/19660029/Observat%C3%B3rios_sociais_como_promotores_de_a_ccountability_Reflex%C3%B5es_a_partir_da_experi%C3%Aancia_do_Observat%C3%B3rio_Social_de_Itaja%C3%AD)>. Acesso em: 16 Junho 2017.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Porto Alegre, RS: Bookman, 2010.